



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

**RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DA UNIDADE
EXECUTORA DO CONTROLE INTERNO**

CONTAS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III

**INSTRUÇÃO NORMATIVA TC N° 68, DE 08 DE DEZEMBRO
DE 2020**

CÓD. RELUCI

TABELA REFERENCIAL 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

**RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DA UNIDADE EXECUTORA DO
CONTROLE INTERNO**

Emitente: Unidade Central de Controle Interno de Vila Pavão/ES

Entidade: Câmara Municipal de Vila Pavão/ES

Gestor responsável: João Trancoso - Presidente

Exercício: 2022

1. Introdução

Observando o que dispõe o Art. 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, essa Unidade Central de Controle Interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.

2. Procedimentos de controle adotados pela Unidade Central de Controle Interno.

1. Itens de abordagem prioritária					
1.1. Gestão fiscal, financeira e orçamentária					
Código	Ponto de Controle	Base Legal	Tipo de Procedimento Sugerido	Procedimento	Aplicável à
1.1.2.	Despesa – realização sem prévio	Lei 4.320/1964, art. 60.	Auditoria Governamental de	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de	Foi analisado 01 (um) processo licitatório de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	empenho		conformidade	prévio empenho.	Pregão Presencial juntamente com os processos de pagamentos; 08 (oito) processos licitatórios de Dispensa e os processos de pagamentos e 14 (quatorze) processos de diárias.
--	---------	--	--------------	-----------------	--

1.2. Gestão Previdenciária

Código	Ponto de Controle	Base Legal	Tipo de Procedimento Sugerido	Procedimento	Aplicável à
1.2.1	Registro por competência - despesas previdenciárias patronais	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrentes dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e	Relatórios do Sistema da E&L



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

		competência		suplementares, observando o regime de competência.	
1.2.2.	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares.	Relatórios do Sistema da E&L)
1.2.3.	Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das	Balancetes de Variações Patrimoniais



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

		de competên cia		obrigações previdenciárias.	
1.2.4.	Retenção/Re passe das contribuições previdenciári as parte servidor	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. Lei 8.212/199 1 Lei Local	Auditoria Governament al de conformidade	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	Relatórios do Sistema da E&L
1.2.5.	Parcelament o de débitos previdenciári os	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. Lei 8.212/199 1 Lei Local Regime de competên cia	Auditoria Governament al de conformidade	Verificar se os parcelamentos de débitos previdenciários: a) estão sendo registrados como passivo da entidade; b) estão sendo registrados como ativo a receber no RPPS; c) se seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como passivo no ente	Não existe parcelamento de débitos previdenciários. Não temos RPPS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

				devedor e como ativo no RPPS; d) se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor no ente devedor e como ativo no RPPS; e) se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente.	
1.2.8.	Medidas de Cobrança Créditos Previdenciários a Receber e Parcelamentos a Receber	LRF	Conformidade e (Verificação documental)	Avaliar se as obrigações previdenciárias não recolhidas pela unidade gestora foram objeto de medidas de cobrança para a exigência das obrigações não adimplidas pelo gestor do RPPS e pelo Controle Interno.	Não existe parcelamento de débitos previdenciários. Não temos RPPS
1.3. Gestão Patrimonial					
Código	Ponto de Controle	Base Legal	Tipo de Procedimento Sugerido	Procedimento	Aplicável à



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

1.3.1.	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Conformidade e (conciliação de demonstrativo)	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	Inventário Anual de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis
1.3.2.	Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle	Lei 4.320/1964, art. 94.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do	Demonstrativo Analítico das Entradas de Bens Móveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

				órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.	
1.3.3.	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Conformidade e (Verificação documental)	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Termo de Verificação das disponibilidades e Extratos de Aplicações Financeiras
1.3.4.	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Conformidade e (conciliação de demonstrativos)	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	Extratos de Aplicações Financeiras
1.4. Limites Constitucionais e Legais					
Código	Ponto de Controle	Base Legal	Tipo de Procedimento ou Sugerido	Procedimento	Aplicável à
1.4.13.	Poder Legislativo	CRFB/88, art. 29- A,	Conformidade e (Revisão	Avaliar se o gasto total com a folha de	Demonstrativo de Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	Municipal – despesa com folha de pagamento	§ 1º.	analítica)	pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou setenta por cento dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício.	com pessoal
1.4.17.	Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores – fixação	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Conformidade e (Análise documental)	Avaliar se a fixação do subsídio dos Vereadores atendeu o disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88, especialmente os limites máximos nele fixados e a fixação de uma legislatura para outra.	Resolução nº 002/2020 (Câmara)
1.4.18.	Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores – pagamento	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Conformidade e (Análise documental e Revisão analítica)	Avaliar se o pagamento dos subsídios aos vereadores obedeceu aos limites fixados no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88.	Resolução nº 002/2020 (Câmara)
1.4.19.	Despesas	CRFB/88,	Conformidade	Avaliar se o total da	Demonstrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	com pessoal – remuneração vereadores	art. 29, inciso VII.	e (Análise documental e Revisão analítica)	despesa com a remuneração dos Vereadores ultrapassou o montante de cinco por cento da receita do Município.	de Despesas com pessoal
1.4.20.	Poder Legislativo Municipal – despesa total	CRFB/88, art. 29- A.	Conformidade e (Análise documental e Revisão analítica)	Avaliar se o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, ultrapassou os percentuais definidos pelo artigo 29-A da CRFB/88, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.	Demonstrativo de Despesas com pessoal
1.5. Demais Atos de Gestão					
Código	Ponto de	Base	Tipo de	Procedimento	Aplicável à



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

o	Controle	Legal	Procediment o Sugerido		
1.5.1.	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE	IN regulamadora da remessa de prestação de contas	Conformidade e (Verificação documental)	Avaliar se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	Sim
1.5.2.	Segregação de funções.	CRFB/88, art. 37	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.	Sim
2. Itens de abordagem complementar					
2.1. Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária					
Código	Ponto de Controle	Base Legal	Tipo de Procediment o Sugerido	Procedimento	Aplicável à
2.2.10.	Execução de programas e	CRFB/88, art. 167, I.	Auditoria Governamental	Avaliar se houve execução de	Lei Municipal nº 1.339/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	projetos		al de conformidade	programas ou projetos de governo não incluídos na lei orçamentária anual.	(LOA)
2.2.18.	Realização de investimentos plurianuais	CRFB/88, art. 167, § 1º.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram iniciados investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão.	Lei Municipal nº 1.330/2021 (PPA)
2.2.24.	Escrituração e consolidação das contas públicas	LC 101/2000, art. 50 / Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP-EC c/c / NBC-T 16	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se a escrituração e consolidação contábil das contas públicas obedeceu ao que dispõe o artigo 50 da LRF e as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.	Balancetes Contábeis
2.2.28.	Pagamento de passivos – ordem cronológica das	Lei 8.666/1993, arts. 5º e 92, c/c CRFB/88,	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas	Relatórios do Sistema da E&L



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	exigibilidades	art. 37.		exigibilidades.	
2.2.30.	Despesa – realização de despesas – irregularidades	LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4º	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.	Não houve pagamento sem empenho
2.2.32.	Pagamento de despesas sem regular liquidação	Lei 4.320/1964, art. 62	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.	Não houve pagamento sem empenho
2.2. Gestão Previdenciária					
Código	Ponto de Controle	Base Legal	Tipo de Procedimento Sugerido	Procedimento	Aplicável à
2.5.1.	Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias.	LC 116/2003, art. 6º/ Decreto Federal nº 3.000/1999. Lei 9.821/1999. Lei Local.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento, de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela	Balanco Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

				administração pública.	
2.5.37.	Registro de Admissões	CF/88, art. 71, III e IN TC nº 38/2016	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.	Ficha Funcional
2.3. Demais atos de gestão					
Código	Ponto de Controle	Base Legal	Tipo de Procedimento Sugerido	Procedimento	Aplicável à
2.6.3.	Pessoal – contratação por tempo determinado	CRFB/88, art. 37, inciso IX.	Conformidade e (Verificação documental)	Avaliar a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado, observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público.	Processo Seletivo
2.6.4.	Pessoal – teto	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu o	Folha de Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

				disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	
2.6.6.	Dispensa e inexistência de licitação.	Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se as contratações por dispensa ou inexistência de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.	Processos Licitatórios

3. Constatações e proposições

Não foram constatadas irregularidades no exercício de 2022 quando da aplicação das técnicas de auditoria na verificação de processos e procedimentos de controle, escopo apresentado no item anterior e em vista dos procedimentos verificados neste relatório.

Quanto aos pontos de controle sugeridos para avaliação, por meio de auditoria ou de análise de conformidade, constantes na Tabela Referencial 1 do Anexo III da INSTRUÇÃO NORMATIVA TC N° 68, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020, somente os pontos que estão elencados na tabela foram selecionados pela auditoria interna.

Os demais pontos não selecionados não foram avaliados por esta Unidade Central de Controle Interno no ano de 2022.

4. Da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal

4.1. Aspectos Orçamentários

No que tange a execução orçamentária relativa ao exercício de 2022, destacamos que o valor aprovado por meio da Lei Orçamentária Anual N° 1.339 de 17/11/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

fixou a despesa da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES em R\$ 1.965.647,28 (Um milhão, novecentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos). No decorrer do exercício foram utilizados um total de 05 (cinco) Decretos de créditos adicionais suplementares, sendo eles autorizados mediante a Lei Orçamentária Anual N° 1.339/2021, resultantes de anulação de dotações orçamentárias próprias (Decreto N° 001/2022 de 03/01/2022 no valor de R\$ 66.084,75; Decreto N° 006/2022 de 01/02/2022 no valor de R\$ 45.000,00; Decreto N° 058/2022 de 16/08/2022 no valor de R\$ 3.150,00; Decreto N° 122/2022 de 30/11/2022 no valor de R\$ 26.500,00; e Decreto N° 130/2022 de 15/12/2022 no valor de R\$ 9.000,00).

Após as devidas anulações de dotações para suplementações de outras UGs do Município, o orçamento da Câmara Municipal de Vila Pavão foi atualizado para o seguinte valor R\$ 1.515.647,28 (Um milhão, quinhentos e quinze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos), as despesas realizadas somaram um total de R\$ 1.436.687,35 (Um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos) obtendo-se uma economia orçamentária no valor de R\$ 78.959,93 (Setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos). A despesa realizada está assim distribuída: Despesa corrente – R\$ 1.436.687,35 (Um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos); destaca-se que no Exercício de 2022 não ocorreram Despesas de capital.

4.1.2. Análise Orçamentária

Receita orçamentária	R\$ 1.515.647,28
Despesa realizada	R\$ 1.436.687,35

Nota: Receita orçamentária é maior que a despesa realizada, demonstrando a existência de um superávit orçamentário da execução.

4.2. Aspectos Financeiros

Quanto ao aspecto financeiro deve-se ressaltar que a Câmara Municipal de Vila



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Pavão-ES apresentou a seguinte posição:

Disponibilidade em 31/12/2021	R\$ 163.242,42
(+) Duodécimo - Câmara Municipal 2022.....	R\$ 1.856.794,33
(+) Recebimentos Extra Orçamentários 2022.....	R\$ 375.889,68
(=) Sub total	R\$ 2.395.926,43
(-) Despesas Orçamentárias 2022.....	R\$ 1.436.687,35
(-) Pagamentos Extra Orçamentários 2022.....	R\$ 375.377,43
(-) Devolução de Transferências Recebidas.....	R\$ 440.000,00
(=) Disponibilidade de caixa em 31/12/2022	R\$ 143.861,65

Observamos que a Câmara Municipal realizou em 28 de dezembro de 2022 uma devolução no valor de R\$ 163.242,42 (Cento e sessenta e três mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos), e também uma devolução parcial do duodécimo recebido em 2022 no valor de R\$ 276.757,58 (Duzentos e setenta e seis mil e setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) somando o montante de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais). Cumpre destacar também que a Câmara Municipal de Vila Pavão realizou devolução mensal de rendimentos de aplicação financeira que no fim do Exercício de 2022 somou a quantia de R\$ 38.513,21 (Trinta e oito mil quinhentos e treze reais e vinte e um centavos).

Também foi possível observar que a Câmara Municipal de Vila Pavão apresentou em 31/12/2022, um saldo em Conta Corrente de **R\$ 143.861,65 (Cento e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**.

Sendo que no encerramento do Exercício de 2022 não houve Restos a Pagar.

4.2.1. Análise Financeira

Execução financeira

Receita (Orçamentária + Extra-Orçamentária)	R\$ 2.232.684,01
Despesa (Orçamentária + Extra-Orçamentária)	R\$ 1.812.064,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Nota: Receita maior que a despesa, haverá um superávit financeiro.

Saldos financeiros

Saldo para exercício seguinte	R\$ 143.861,65
Saldo exercício anterior	R\$ 163.242,42

4.3. ASPECTO PATRIMONIAL

4.3.1. Análise da situação financeira

Ativo Financeiro	R\$ 143.861,65
Passivo Financeiro	R\$ 0,00

4.3.2. Resultado das mutações patrimoniais

Mutações patrimoniais ativas	R\$ 1.856.794,33
Mutações patrimoniais diminutivas	R\$ 1.889.650,99

4.4. ASPECTOS FISCAIS

A Câmara Municipal realizou despesas com pessoal e encargos sociais no montante de **R\$ 1.160.653,77 (Um milhão cento e sessenta mil e seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos)**, resultando desta forma numa aplicação de 2,64% em relação à Receita Corrente Líquida apurada para o exercício que foi de R\$ 44.006.377,29 (Quarenta e quatro milhões, seis mil trezentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos).

Conclui-se que o Poder Legislativo se manteve abaixo dos limites: Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF – 5,40%); Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF – 5,70%) e Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF – 6,00%) estabelecidos na Lei Complementar 101/2000, conforme demonstra o Relatório de Gestão Fiscal, Anexo I e Anexo VI da LRF.

Receita Corrente Líquida	R\$ 44.006.377,29
Despesa total com Pessoal	R\$ 1.160.653,77
% sobre a RCL	2,64%
Limite máximo	6,0%



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Limite Prudencial	5,70%
Limite de alerta	5,40%

4.5. LIMITES CONSTITUCIONAIS (Base Normativa Art. 29-A § 1º, CF de 1988, redação dada pela EC 25/2000).

Os gastos com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluindo os subsídios dos vereadores no Exercício de 2022 totalizou a importância de **R\$ 961.509,04 (Novecentos e sessenta e um mil, quinhentos e nove reais e quatro centavos)**, que confrontando-se com o limite determinado constitucionalmente resultou em cumprimento ao ditame da CF/88, pois o total do duodécimo (repasso) recebido no exercício de 2022 foi de **R\$ 1.856.794,33 (Um milhão oitocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos)**, sendo que o percentual máximo permitido para despesas com folha de pagamento é de 70% do referido duodécimo, que importa em **R\$ 1.299.756,03 (Um milhão, duzentos e noventa e nove mil setecentos e cinquenta e seis reais e três centavos)**, que é o limite máximo para despesa com pagamento de folha, tendo como resultado da aplicação em atenção ao limite constitucional o valor de **R\$ 338.246,99 (Trezentos e trinta e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos)**.

Recursos recebidos no exercício (a)	R\$ 1.856.794,33
Despesa total com pessoal (b)	R\$ 961.509,04
Percentual total aplicado pelo Legislativo (b/a)	51,78%
Percentual máximo permitido	70%

5. PARECER DO CONTROLE INTERNO

Após examinarmos a **Prestação de Contas Anual** elaborada sob a responsabilidade da Sr. **João Trancoso**, Chefe do Poder Legislativo do Município de Vila Pavão, relativa ao exercício de 2022.

Ademais, não foram constatadas irregularidades no exercício de 2022 quando da aplicação das técnicas na verificação de processos e procedimentos de controle,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

escopo apresentado no item anterior e em vista dos procedimentos verificados neste relatório.

Em nossa opinião as demonstrações contábeis e as demais peças que integram a prestação de contas sob exame, apresentam **regulares** a posição orçamentária, financeira, patrimonial e de gestão, no exercício a que se refere, e demais princípios que deve nortear os atos do Presidente do Legislativo Municipal, tendo por base os resultados do acompanhamento consubstanciado no relatório dessa Controladoria. Somos pela regularidade da Gestão praticada pelo Presidente/Ordenador de despesas desta Casa de Leis.

Vila Pavão/ES, 23 de março de 2023.

Equipe de Elaboração:

Ailto dos Santos Souza

Controlador Interno

Cesar Augusto Pimentel Fraga Filho

Assessor de Auditoria